PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, comunica aos interessados na Licitação acima identificada que a mesma foi declarada DESERTA.

Primeiro de Maio/PR, 19 de fevereiro de 2020.

Adriana Ribeiro Ferraz
Pregoeira
Leticia Salgado Chicareli
Membro
Marta de Cássia Esteves Vieira
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Ratifico a Dispensa nº 01/2020 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa COMPLIANCE PUBLICA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.301.855/0001-55, referente à curso sobre as regras e restrições para o último ano de mandato, no valor total de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Primeiro de Maio/PR, 19 de fevereiro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

Decreto nº 4870/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 729/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.244.0014.2.324. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI, PPAS, IGDBOLSA, PROG. ATEND. A FAMÍLIA, CRAS, SCFV
510 - 4.4.90.52.00.00 784 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.200,00
Total Suplementação: 10.200,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.242.0014.2.323. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PTMC E PACI
458 - 3.1.90.11.00.00 935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.200,00
Total Redução: 10.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 4871/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 729/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.10.301.0011.2.311. ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
752 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
10.003.10.302.0011.2.318. MAC - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
751 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
753 - 3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRIMEIRO DE MAIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A comissão de fundação constituída para viabilizar a fundação da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTAMENTO BARRA BONITA (AABB), convida através deste Edital, os agricultores familiar do Assentamento Barra Bonita, Água do Biguá, no município de Primeiro de Maio que no dia 28 de Fevereiro de 2020, às 15h00min horas, no Assentamento da Barra Bonita, localizado na Água do Biguá, Bairro Rural, município de Primeiro de Maio, realizará a ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de deliberarem os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do estatuto social;
b) Fundação da Associação dos Agricultores Familiares Assentamento Barra Bonita AABB;
c) Eleição de primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal;
d) Posse da primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal;
e) Outros assuntos relacionados aos anteriores.

Primeiro de Maio PR, 18 de Fevereiro de 2020

GILMAR BORBA
Comissão de Fundação
ZOLEIDE KURPEL
Comissão de Fundação
JESSICA POLIDO BORBA
Comissão de Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 021/2020

EDSON VIEIRA BRENE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, o servidor JULIO CESAR MOLIANI, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO I, símbolo CCAJ-GP, matrícula nº 4-779, do quadro de provimento em comissão, desta Prefeitura, a contar de 17/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Edson Hipólito Gonçalves — *Dir. Depto Administrativo*
Edson Vieira Brene — *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 022/2020

Súmula: Prorroga mandato dos Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bela Vista do Paraíso e dá outras providências.

EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Municipal nº 839/11 de 13 de junho de 2011.

Considerando as recentes alterações da Lei nº 13.846/2019 que alterou a Lei nº 9717/1998 que trata sobre as exigências para composição dos Conselhos Deliberativos e Fiscais das Unidades Gestoras dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

Considerando a necessidade de adequação da Lei Municipal nº 839/2011 aos termos da nova Legislação citada acima;

Considerando que a adequação demanda estudo e tempo para sua correta aplicação;

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de Março de 2020, o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, nomeados através do Decreto nº 087/2015 e prorrogado pelo Decreto nº 086/2019.

Parágrafo Único. Durante o período de prorrogação deverá ser confeccionada nova Legislação que trate sobre o processo eleitoral para a escolha dos novos membros do Conselho.

Art. 2º- este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal
EDSON HIPOLITO GONÇALVES
Dir. Depto. Administração

DECRETO Nº 023/2020.

Decreta aplicação de penalidade ao servidor público GILSON APARECIDO RIBEIRO, para a matrícula nº 6-485;

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o servidor público, GILSON APARECIDO RIBEIRO, respondeu Processo Administrativo Disciplinar (Autos nº 002/2019);

CONSIDERANDO que a Comissão Processante o considerou culpado pelos fatos imputados;

CONSIDERANDO que a decisão final foi transitada em julgado, dela não mais cabendo qualquer recurso;

CONSIDERANDO que o Servidor Público foi condenado à pena de suspensão por 02 meses sem remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aplicar-lhe a penalidade, ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras, DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 60 dias, sem remuneração ao servidor público GILSON APARECIDO RIBEIRO, matrícula nº 6-485, a contar do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2°. Que seja anotada na ficha funcional do servidor a penalidade aplicada.

Art. 3º. Conforme Lei 843/2011, Artigo 174 §1º. Durante o período de execução da pena de suspensão o servidor não perceberá sua remuneração, sendo-lhe devido apenas o salário-família.

Art. 4º. Dê-se ciência ao mesmo do início da suspensão de suas funções.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDSON HIPOLITO GONÇALVES — *Dir. Depto. Administração*
EDSON VIEIRA BRENE — *Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 06/2020

FERNANDO CÉSAR MENCK, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Regimento Interno Art. 29, inciso XXVI e Resolução 05/2011 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso Art. 29.

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, vigo-rando seus efeitos financeiros a partir de dezembro de 2019.

NOME	CARGO	CLASSE / PADRÃO	
		DE	PARA
ADRIANA MOREIRA MARQUES LUIZ	ESCRITURÁRIO	GOA II	GOA III
ALISSON MOYA ROSSI	ADVOGADO	GOP II	GOP III
CESAR ALEXANDRE FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GSP II	GSP III
RENATA PATRÍCIA JOVEDI	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	GSG II	GSG III

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ES-TADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

FERNANDO CÉSAR MENCK
Presidente
RONDINELE BELUCI MEIRA
1º Secretário

Produção da indústria de alimentos cresce 8,8%, índice histórico

A produção da indústria de alimentos do Paraná cresceu 8,8% no ano passado em comparação com 2018, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O desempenho é o maior da série histórica, iniciada em 2002, e o melhor do País. A taxa nacional do setor foi de 1,6%.

O índice setorial ajudou o Paraná a alcançar um crescimento de 5,7% na produção industrial geral, somadas todas as atividades, que também foi o melhor resultado do Brasil em 2019. “Toda a nossa indústria mostra vitalidade e para a economia paranaense é importante o bom desempenho do setor de alimentos. É uma cadeia produtiva que movimenta muita gente”, afirma o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Ele ressalta que o Paraná é vocacionado para a produção de alimentos e que a gestão estadual trabalha para que a produção agrícola primária seja cada vez mais transformada em produtos de consumo. “Temos como meta de gestão estimular a industrialização, para agregar valor aos produtos do campo e gerar mais emprego e renda, principalmente no Interior”, afirma Ratinho Junior.

O desempenho do Paraná, aponta o governador, respalda as iniciativas do Governo do Estado de estimular o setor privado com programas de financiamento, desburocratização e agilidade na abertura de novos negócios, com iniciativas como o Descomplica e o Descomplica Rural, concessão de incentivos fiscais, aplicação de uma política sanitária rigorosa e capacitação técnica da produção.

Para o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, os índices são frutos do trabalho de potencializar a abertura de mercados para o Paraná, especialmente na Ásia. “A tendência é de que o Estado cresça ainda mais, e dentro de três ou quatro anos lidere produção de carne suína no Brasil, por exemplo. Vamos continuar garantindo a qualidade do produto e aproveitando a chance de melhorar cada vez mais a nossa economia”, destaca.

RECUPERAÇÃO - O resultado positivo da indústria paranaense de alimentos no ano passado recuperou dois indicadores negativos, em 2018 (-11,8%) e 2017 (-1,3%). Segundo o IBGE, fevereiro, março, maio e outubro foram os meses com maior produção em 2019, com aumentos que variaram entre 14,1% e 23,1% na comparação com os mesmo períodos do ano anterior.

O setor industrial de alimentos na pesquisa do IBGE engloba abate e fabricação de carnes, pescados, biscoitos, achocolatados, balas, condimentos, massas, pães, sucos concentrados, óleos, laticínios, alimentos à base de milho, trigo, arroz, café, açúcar, e outros. Em 2019, o Paraná se destacou também na produção de veículos, máquinas e produtos de metal.

ALIMENTOS – Outros indicadores da cadeia de alimentos ajudam a explicar o boom do setor industrial no ano passado. A pesquisa trimestral de abate de animais, também do IBGE, aponta números positivos para o Estado em 2019 tanto na cadeia de suínos como na de frangos.

Entre janeiro e setembro de 2019, foram abatidos 6,9 milhões suínos, o que representou 632,6 mil toneladas de carne. No mesmo período houve abate de 1,4 bilhão de frangos. São 60 milhões a mais do que os três primeiros trimestres de 2018. O Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná (Sindiavipar) calcula que o Paraná encerrou 2019 com recorde de abate, chegando a marca de 1,87 bilhão de cabeças.

A pesquisa trimestral do leite (IBGE) aponta dados positivos na produção industrializada do setor. Foram 2,4 milhões de litros produzidos nos nove primeiros meses de 2019, crescimento de 7,5% em relação ao mesmo período de 2018.

Em 2019, segundo o Ministério da Economia, o Estado consolidou a 3ª posição no ranking nacional das exportações agropecuárias, correspondendo a 13,02% do volume brasileiro, atrás apenas do Mato Grosso (17,22%) e São Paulo (15,63%). O agronegócio foi responsável por cerca de 77,6% das exportações do Paraná em 2019.

FUTURO – Para aumentar esse ritmo, as 216 cooperativas paranaenses vinculadas ao Sistema Ocepar anunciaram investimentos de R$ 3,8 bilhões em 2020 – R$ 3,4 bilhões apenas no Paraná. O planejamento se concentra em infraestrutura (armazenagem, logística e produção de energia) - cerca de R$ 1,1 bilhão, e na industrialização da produção agrícola e da pecuária (suinocultura, avicultura e a indústria láctea projetam, juntas, investimentos de R$ 1,08 bilhão).

O Paraná também espera atingir novo patamar sanitário no mercado internacional nos próximos meses com duas conquistas de 2019. Instruções normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento reconheceram o Paraná como área livre da peste suína clássica (PSC) e encerraram a vacinação contra a febre aftosa dos bovinos e bubalinos, etapa para conquista do selo de Estado Livre da Aftosa Sem Vacinação da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

O primeiro documento desloca o Estado de um grupo que era formado por 14 unidades federativas. Já a suspensão da vacinação contra a febre aftosa passou a valer no dia 31 de outubro, o que deu início à campanha de cadastramento obrigatório de um rebanho de 9,2 milhões de cabeças, com vigilância sanitária redobrada. A decisão de suspender a vacinação se deve à qualidade do serviço de sanidade do Estado, atestada por meio de duas auditorias do Ministério da Agricultura nem 2018.

Fonte:aen.pr.gov.br